



Universidade Federal
de Santa Catarina

EDITAL 07/COPERVE/2015



O Presidente da COPERVE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital n. 03/COPERVE/2015, declara que estará aberto no período de **19 a 30 de outubro de 2015** o cadastramento de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR/UFSC/2016**.

1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias **12, 13 e 14 de dezembro de 2015**, e unicamente para os setores localizados no **Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **19 de outubro até as 20h00min do dia 30 de outubro de 2015**.

2.2 - Poderão se cadastrar **servidores docentes e técnico-administrativos** integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como **alunos regularmente matriculados em seus cursos de Graduação e de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado).

2.3 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **www.coperve.ufsc.br**, clicar no *link* "Colaboradores", preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período de cadastro determinado acima.

2.4 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - O cadastramento de **servidores da carreira docente** deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser docente na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) ser docente do quadro efetivo, ou seja, não ser substituto;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2016.

3.2 - O cadastramento de **servidores da carreira técnico-administrativa** deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser técnico-administrativo na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) possuir como nível de escolaridade mínima o 2º grau completo;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2016.

3.3 - O cadastramento de **alunos de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado) deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no terceiro trimestre letivo de 2015 para cursos com funcionamento trimestral, ou no segundo semestre letivo de 2015 para cursos com funcionamento semestral;
- c) ser titular de conta corrente.

3.4 - O cadastramento de **alunos de Graduação** deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado na UFSC até o ano letivo de 2014 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2015;
- b) ser titular de conta corrente.

4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 - O número total de vagas a serem preenchidas nas equipes de Fiscalização dependerá do quantitativo de candidatos inscritos ao Concurso Vestibular UFSC/2016 que prestarão as provas nos setores localizados no **Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as funções de Fiscal de Corredor, Fiscal de Grupo, Coordenador de Ala e Coordenador de Setor, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

4.2.1 - As funções de Coordenação de Ala e Coordenação de Setor não se aplicam a alunos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 - O preenchimento das vagas por cadastrados integrantes das **carreiras docente e técnico-administrativa** da UFSC será efetuado obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- a) Servidor Docente;
- b) Servidor Técnico-Administrativo com nível superior;
- c) Servidor Técnico-Administrativo com nível médio.

5.1.1 - Havendo mais cadastrados do que a quantidade necessária de Colaboradores para compor as equipes, será dada prioridade a servidores que atuaram como tais em Concursos Vestibulares anteriores e, na sequência, àqueles com maior tempo de serviço na UFSC.

5.2 - O preenchimento das vagas por **Alunos de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado) será efetuado obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento (IA).

5.2.1 - Havendo alunos com o mesmo IA, o desempate será feito considerando o número de créditos completados e, subsequentemente, caso necessário, pelo número de matrícula mais antigo.

5.3 - O preenchimento das vagas por **Alunos de Graduação** será efetuado obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.3.1 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

5.4 - O quantitativo de alunos a ser selecionado em cada curso, seja de Graduação ou de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), será proporcional ao número total de alunos matriculados no mesmo e será calculado de acordo com a fórmula:

$NASC = (NAC / NTAU) * NVA$, onde:

NASC = Número de alunos selecionados por curso

NAC = Número de alunos matriculados no curso no último período de 2015

NTAU = Número total de alunos da UFSC matriculados no último período de 2015

NVA = Número de vagas a ser preenchido por alunos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E RETIRADA OBRIGATÓRIA DO MATERIAL

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* www.coperve.ufsc.br, para acesso exclusivo dos cadastrados, conforme cronograma abaixo:

- a partir do dia **23/11/2015** para **Servidores Docentes e Técnico-Administrativos**;
- a partir do dia **30/11/2015** para **Alunos de Pós-Graduação e de Graduação**.

6.2 - Os Colaboradores selecionados serão convocados para fazer a retirada do seu material (crachá e Manual de Instruções), conforme programação a ser divulgada juntamente com o resultado referido no item 6.1.

6.3 - O material (crachá e Manual de Instruções), somente será entregue ao próprio Colaborador, observando estritamente a programação divulgada e mediante apresentação de documento de identidade, sendo vedada sua retirada por terceiros.

6.4 - O Colaborador que não comparecer no horário e local informado pela COPERVE para retirada do material (crachá e Manual de Instruções) será substituído, independentemente dos motivos alegados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado que informará os Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização relativas ao Concurso Vestibular UFSC/2016.

7.2 – Os cadastrados que não tiveram seus nomes divulgados quando do resultado final poderão vir a ser classificados e chamados posteriormente pela COPERVE, por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente definidos.

7.2.1 - Essa substituição será feita obedecendo-se à ordem cronológica do cadastramento, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular UFSC/2016, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **03/12/2015**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O trabalho do Colaborador no Concurso Vestibular UFSC/2016 será remunerado pela UFSC, em valor específico, a depender da função que lhe couber desempenhar. O valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular UFSC/2016.

7.6 - Em virtude da aplicação das provas ocorrer também em dia útil, a participação do Colaborador não poderá afetar de modo incontornável as atividades normais do setor de trabalho, sendo de responsabilidade de cada Colaborador avaliar e decidir sobre esta situação.

7.7 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, no Edital que normatiza o Concurso Vestibular UFSC/2016, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a Fiscalização do certame.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 16 de Outubro de 2015.



Prof. Olinto José Varela Furtado
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC